Boletim CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Arquivo eletrônico com publicações do dia

05/07/2016

Edição N° 119

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1 - EDITAL Nº 11/2016 - Concurso Extrajudicial
10º Concurso: conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 03 de julho de 2016

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 39/2016
Provimento CGJ N.º 39/2016 disciplina teletrabalho no âmbito das serventias extrajudiciais

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1032/2016
A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1034/2016
Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Contrato Social de Alteração e Consolidação de Sociedade Limitada, em que figura como sócia a Sra. Eliane Lopes Silva

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

SEMA 1.1 - Nº 0000345-45.2015.8.26.0614/50000
Processo Físico - Embargos de Declaração - Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - Processo 0050158-36.2012.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Farias Coqueiro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - Processo 0214234-24.2005.8.26.0100 (583.00.2005.214234)
Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação - Carlos Eduardo Vidal Lopez Varas - Arcase S/c Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - PORTARIA N° 05/2016
Instauração de processo administrativo em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO, e designação de data para o interrogatório do mesmo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1063736-44.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Uip Patrimonial S/A

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1066947-54.2016.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Adjudicação Compulsória - Antonio Antunes e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1067171-89.2016.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Marcia Moreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0314/2016 - Processo 0019043-55.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 6º

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 0013104-94.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.V.L.M. - Clovis Veiga Laranjeira Malheiros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1026935-95.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1034197-96.2016.8.26.0100
Oposição - Propriedade - H.M. - - A.O.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1034199-03.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.P. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1044903-41.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Dias de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1044998-71.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.D.P.S.L.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1057954-22.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - F.P. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1063552-25.2014.8.26.0100
Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1064667-13.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Inacio

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1067376-21.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1067491-42.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elizabeth Souza Gomes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1070931-17.2014.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Pereira Passeto

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1076141-15.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida dos Santos Cardoso

10º Concurso: conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 03 de julho de 2016

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 11/2016 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA
(1º GRUPO - CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 03 de julho de 2016 (1º Grupo - Critérios Provimento e

Remoção): I. DISSERTAÇÃO Do Testamento Público. 1. Conceito. 2. Efeitos. 3. Natureza jurídica. 4. Capacidade ativa e elaborativa. 5. Limites à liberdade de testar. 6. Testamentaria. 7. Pactos sucessórios. 8. Direito de acrescer e justa causa nas cláusulas restritivas.

I. DISSERTAÇÃO

Do Testamento Público. 1. Conceito. 2. Efeitos. 3. Natureza jurídica. 4. Capacidade ativa e elaborativa. 5. Limites à liberdade de testar. 6. Testamentaria. 7. Pactos sucessórios. 8. Direito de acrescer e justa causa nas cláusulas restritivas.

II. PEÇA PRÁTICA

"A" casou-se com "B" no regime da participação final nos aquestos. Separou-se de fato e possui união duradoura com "Z". "A" visa adquirir para si o usufruto de bem imóvel urbano a ser alienado por "C". Visa adquirir a nua propriedade do mesmo bem imóvel a ser alienado por "D", com o intuito de que possa ficar em nome de seus filhos "F" e "G" e, ainda, de "Z". "C" obteve separação extrajudicial em maio de 2011, com partilha de bens. "D" é casado no regime da separação absoluta com "X". "D" adquiriu referida nua propriedade por meio de escritura pública que envolveu alienação fiduciária em favor de instituição financeira, com empréstimo devidamente quitado por "D", porém pendente de averbação perante o respectivo registro imobiliário. Encontra-se o imóvel arrolado pela Receita Federal do Brasil, por força de eventuais débitos de "D". "A" deseja efetivar o pagamento da nua propriedade de forma diferida, sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à vista e mais 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mas quer desvincular o imóvel da obrigação de pagamento das parcelas, tudo aceito por "D". Este, porém, requer garantia, independentemente desta ser real. "C" deseja ser representado por "E" por meio de procuração com poderes especiais lavrada por notário português em 2014. "B", "D", "X" e "Z" não gostariam de ir ao cartório, mas não sabem se podem ou não se ausentar do ato.
Realize as providências e diligências para efetivação do instrumento notarial necessário a atender todo o desejado pelas partes ou realize uma justificação acerca da impossibilidade de lavratura integral ou de parte do ato. Fundamente sua decisão.

III. QUESTÕES DISCURSIVAS

QUESTÃO 01 - Analise a protestabilidade do contrato de factoring em desfavor do faturizado. Justifique.

QUESTÃO 02 - É possível o protesto de decisão judicial interlocutória? Justifique.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não se alegue desconhecimento, é expedido o presente edital. São Paulo, 04 de julho de 2016. (a) WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JÚNIOR - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO 10º CONCURSO

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - Provimento CGJ N.º 39/2016

Provimento CGJ N.º 39/2016 disciplina teletrabalho no âmbito das serventias extrajudiciais

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/112686 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 28 de junho de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ N.º 39/2016

DISCIPLINA O TELETRABALHO NO ÂMBITO DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N. 55, DE 21 DE JUNHO DE 2016, DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA.

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 55, de 21 de junho de 2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a possibilidade dos Notários, Tabeliães, Oficiais de Registro ou Registradores executarem suas atividades, por meio de seus prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, pela modalidade de teletrabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Provimento n. 55, de 21 de junho de 2016, da Corregedoria Nacional de Justiça, acrescem-se ao item 15, do Capítulo XXI, das NSCGJ, os itens 15.1, 15.2 e 15.3, com as seguintes redações:

15.1. A execução das atividades dos Notários, Tabeliães, Oficiais de Registro ou Registradores, por meio de seus prepostos, fora das dependências da serventia extrajudicial, pela modalidade de teletrabalho, observará o que determina o art. 4º, da Lei n. 8.935/94, tendo, como parâmetro, a Resolução CNJ 227, de 15 de junho de 2016.

15.2. Caberá aos titulares das delegações estabelecer quais atividades poderão ser realizadas, pelos prepostos, na modalidade de teletrabalho, fora das dependências da serventia extrajudicial.

15.3. Quando estiver à frente da serventia interino ou interventor, o estabelecimento das atividades a serem realizadas pelos prepostos, na modalidade de teletrabalho, fora das dependências da serventia extrajudicial, deverá ser submetido à autorização do Juiz Corregedor Permanente.

Artigo 2º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 28 de junho de 2016.
(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS
Corregedor Geral da Justiça

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1032/2016

A CGJ determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Iguape que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1032/2016

A Corregedoria Geral da Justiça determina ao Senhor Oficial de Registro de Imóveis da Comarca a seguir descrita que preste as informações devidas junto à Central da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo - ARISP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de falta grave:

COMARCA	PENDÊNCIA
IGUAPE	Penhora Online - Solicitação de certidão pendente de resposta, que ultrapassa o prazo de 08 (oito) dias: SPH16060047607D

↑ Voltar ao índice

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1034/2016

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Contrato Social de Alteração e Consolidação de Sociedade Limitada, em que figura como sócia a Sra. Eliane Lopes Silva

Página 6

DICOGE

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 1034/2016

PROCESSO Nº 2016/111665 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília - Comarca da Capital, acerca da falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Contrato Social de Alteração e Consolidação de Sociedade Limitada, em que figura como sócia a Sra. Eliane Lopes Silva, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia, mediante emprego de etiqueta e carimbos que não correspondem aos padrões adotados, e reutilização do selo de autenticidade firma valor econômico 1 nº1073AA284670 pertencente à unidade em tela.

↑ Voltar ao índice

SEMA 1.1 - Nº 0000345-45.2015.8.26.0614/50000

Processo Físico - Embargos de Declaração - Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú

Página 3

SEMA 1.1

Nº 0000345-45.2015.8.26.0614/50000 - Processo Físico - Embargos de Declaração - Tambaú - Embargte: Banco do Brasil S.a - Embargdo: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tambaú - No Recurso Especial protocolado sob o nº 2016.00289339-9, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 29/06/2016, proferiu a seguinte decisão: Vistos. Processe-se o recurso especial, abrindo-se vista para contrarrazões, ouvindo-se, sequencialmente, o Ministério Público, por sua douta Procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se. São Paulo, 29 de junho de 2016. (a) PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo. - Advs: Gilberto Luiz de Oliveira (OAB: 252469/ SP) - Daniel Segatto de Sousa (OAB: 176173/SP) - Antonio Carlos Faustino (OAB: 118616/SP) - Nanci Aparecida Ragaini (OAB: 157928/SP) - Marcelo Ianelli Leite (OAB: 180640/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - Processo 0050158-36.2012.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Farias Coqueiro

Página 953

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0310/2016

Processo 0050158-36.2012.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Antonio Farias Coqueiro - Municipalidade de São Paulo na pessoa de seu procurador - Trata-se de ação alvará judicial para levantamento de importância depositada proposta por ANTONIO FARIAS COQUEIRO, para levantamento de quantia depositada em conta judicial em virtude de aquisição de um lote no Loteamento conhecido como Jardim da Serra, o qual foi devidamente regularizado pela Prefeitura do Município de São Paulo, conforme Estatuto da Cidade.Às fl. 96/98, foi comunicada pelo Banco do Brasil o saque dos valores depositados.A parte autora, por sua vez, requereu a extinção do feito pela perda do objeto (fl. 110).O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao arquivamento do feito, a fl. 112.DECIDO.O levantamento do dinheiro depositado em conta vinculada à este Juízo esgotou por completo o objeto da ação.Verifica-se, consequentemente, a perda superveniente de interesse de agir nesta demanda, em razão do levantamento ocorrido, que esgotou por completo o objeto da lide.Nítida, assim, a carência de ação na hipótese, pela perda do interesse processual.Ante o exposto, DECRETO A EXTINÇÃO do feito, sem julgamento do mérito (art. 485,VI, do CPC.).Sem sucumbência.Custas pela parte autora, ressalvada a gratuidade de justiça. Oportunamente, arquivem-se.P.R.I. PJV 35 - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), MARILDA MAZZINI (OAB 57287/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - Processo 0214234-24.2005.8.26.0100 (583.00.2005.214234)

Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação - Carlos Eduardo Vidal Lopez Varas - Arcase S/c Ltda

Página 954

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0310/2016

Processo 0214234-24.2005.8.26.0100 (583.00.2005.214234) - Procedimento Comum - Defeito, nulidade ou anulação - Carlos Eduardo Vidal Lopez Varas - Arcase S/c Ltda - 1 - Cumpra-se o v. Acórdão de fls. 317/320.2 - Diante da manutenção da decisão monocrática pelo E. Tribunal de Justiça, aguarde os autos em cartório pelo prazo de 10 dias.3 - Após, ao arquivo.Int. U 703 - ADV: MANOEL ANTONIO DE SANTANA (OAB 175690/SP), WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), SIDNEY RICARDO GRILLI (OAB 127375/SP), JOSÉ NAÉCIO DE MATOS (OAB 221055/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0310/2016 - PORTARIA N° 05/2016

Instauração de processo administrativo em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO, e designação de data para o interrogatório do mesmo

Página 954

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0310/2016

MPRENSA MANUAL:

PORTARIA N° 05/2016

A Drª. Tania Mara Ahualli, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital do Estado de São Paulo, Corregedora Permanente do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO a determinação expressa constante na decisão da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, no julgamento do Pedido de Providências nº 0033091-53.2015, para apuração disciplinar da presença inconstante do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital frente à serventia;

CONSIDERANDO o depoimento do Oficial do 10º Tabelionato de Protesto de Letras e Títulos da Capital, prestado em audiência do mencionado processo, no qual declara o comparecimento presencial semanal ou quinzenal na serventia, bem como o descuramento no desempenho da atividade estatal é insinuado, sendo que o desmazelo, o gerenciamento à distância e a terceirização da função pública delegada restam instilados em seu termo, conforme parecer do MM Juiz Assessor da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a conduta apontada ofende a moralidade administrativa, o caráter personalíssimo da delegação, menoscaba a outorga estatal, compromete a interlocução com os usuários - com quem garantido o contato com tabeliães e oficiais, e atenta contra a dignidade da função;

CONSIDERANDO que a presente hipótese é indicativa de ofensa ao princípio da moralidade administrativa (art. 31, I, da Lei8935/1994, c/c o art.37, caput, da CF), do proceder de forma a dignificar a atividade profissional exercida (art. 31, V, c/c o art.30, V, da Lei 8935/1994) e a honrar as instituições notariais e de registro (art. 31, II, da Lei 8935/1994);

CONSIDERANDO, ainda, que tal conduta pode constituir infração disciplinar grave, capitulada nos incisos I, II e V, do art. 31, da Lei 8935/94;

CONSIDERANDO que, de acordo com o disposto no artigo 35, da Lei 8.935/94, a penalidade mais grave cabível para os atos acima descritos é a de perda de delegação;

RESOLVE:

1. Instaurar processo administrativo em face do 10º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital, JOSÉ OTÁVIO DOS SANTOS PINTO, por infração capitulada no art. 31, I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro), e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30), da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza e gravidade, pode induzir à aplicação da penalidade de perda de delegação;

2. Deixar de determinar a suspensão prevista no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei 8935/1994, por entender que o comando legal é facultativo, se interpretado conjuntamente com o artigo 36 da mesma lei, e que não existem ainda elementos que justifiquem o afastamento, o que poderá ser reapreciado a qualquer tempo durante a apuração disciplinar.

3. Designar para o próximo dia 19 de julho de 2016, às 15:00 hs, na sala de audiências desta Vara, interrogatório do Sr. JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO, ordenada sua citação, observadas as formalidades necessárias.

Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais.

Junte-se cópia desta Portaria aos autos do Pedido de Providências 0033091-53.2015.

Publique-se, registre-se, distribua-se e autue-se, comunicando-se à E. Corregedoria Geral da Justiça.

São Paulo, 30 de junho de 2016.
Tania Mara Ahualli
Juíza de Direito

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1030811-58.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros

Página 955

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0313/2016

Processo 1030811-58.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Maria Aparecida de Quadros E/o e outros - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos.Anote a z. Serventia no sistema SAJ o nome da procuradora do Município (Drª Juliana Demarchi - OAB/SP nº 173.029).Ante a certidão de fl.82 e mandado de intimação positivo (fl.81), defiro à Municipalidade de São Paulo prazo suplementar de 15 (quinze) dias para manifestação acerca dos fatos expostos na inicial. Ressalto que a ausência de manifestação será considerada como desinteresse no presente feito.Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.63.Int. - REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO - ADV: JULIANA DEMARCHI (OAB 173029/SP), VALDELICE IZIDORIA PEDREIRA DOS SANTOS (OAB 124009/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1063736-44.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Uip Patrimonial S/A

Página 959

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0313/2016

Processo 1063736-44.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Uip Patrimonial S/A - Vistos.Tendo em vista a certidão de fl.329, verifica-se que o recurso interposto pela União em 20.08.2015 é tempestivo, porém, por razões desconhecidas, ou problemas referentes à tecnologia, que não deu causa a recorrente, somente apareceu no fluxo de trabalho em 28.06.2016, sendo certo que não poderá ser prejudicada pelo ocorrido.Como é sabido no âmbito administrativo não é admitida a intervenção de terceiros interessados, por ausência disposição legal, salvo quando a sentença atacada prejudicar diretamente seus direitos. Na presente hipótese, tem-se que a decisão proferida às fls.254/258 atingiu diretamente interesses da União, razão pela qual recebo o recurso interposto às fls.310/326 em seus regulares efeitos.Ao Ministério Público.Após, remetam-se os autos à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com nossas homenagens e cautelas de praxe.Int. - ADV: FERNANDA CRISTINA UIP PINHEIRO PEDRO (OAB 352820/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1066947-54.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Adjudicação Compulsória - Antonio Antunes e outro

Página 960

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0313/2016

Processo 1066947-54.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Adjudicação Compulsória - Antonio Antunes e outro - Vistos.Tendo em vista a incompetência absoluta deste Juízo para análise da questão posta a desate, nos termos do artigo 38 do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto Complementar nº 03/69), redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com as cautelas de praxe.Int. - ADV: SERGIO ANTONIO DE FREITAS (OAB 42201/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1067171-89.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Marcia Moreira

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0313/2016

Processo 1067171-89.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Maria Marcia Moreira - Vistos. Tendo em vista a incompetência deste Juízo para análise da questão posta a desate, nos termos do artigo 38, I do Código Judiciário do Estado de São Paulo (Decreto Lei Complementar nº 03/69), redistribua-se o presente feito a uma das Varas Cíveis da Capital, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: LAURO VICTOR MOREIRA DE LIMA (OAB 372996/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0313/2016 - Processo 1102776-67.2014.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0313/2016

Processo 1102776-67.2014.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - ANTONIO GUILHERME ABRANTES DA FONSECA - Vistos.Fl.290: Defiro o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias para elaboração do laudo pericial. Com a entrega do trabalho fica desde já deferido o levantamento dos honorários depositados. Oportunamente serão determinadas as notificações necessárias.Int. - ADV: ANA LUCIA BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 136964/SP), GABRIEL BAZZEGGIO DA FONSECA (OAB 258142/SP)

↑ Voltar ao índice

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0314/2016 - Processo 0019043-55.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0314/2016

Processo 0019043-55.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Capital - 6º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos da Capital - Vistos. Tendo em vista a indagação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, esclareço que não determinei o afastamento do Oficial por entender, salvo melhor juízo, que a suspensão estipulada no parágrafo 1º, do artigo 35, da Lei 8.935/1994, em cotejo com o artigo 36 do mesmo diploma legal, constitui medida excepcional e facultativa, justificada por eventual prejuízo à apuração das faltas imputadas ou, ainda, possibilidade de dano a terceiro ou regular desempenho do serviço público delegado. No presente caso, entendi que ainda não estavam bem delineados estes requisitos e dei imediato início à fase de instrução, com o intuito de colecionar elementos de convicção para embasar, se o caso, a suspensão do exercício da atividade.Designo audiência para o dia 20 de julho p.f., às 14:00 horas. Defiro a ouvida das testemunhas arroladas em defesa prévia, que deverão comparecer independentemente de intimação. Expeça-se mandado de intimação com urgência às testemunhas do juízo. Dê-se ciência ao Oficial. Oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, com cópia desta decisão. Int. - CP-172 - ADV: EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA PECORARO (OAB 196651/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 0013104-94.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.V.L.M. - Clovis Veiga Laranjeira Malheiros

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 0013104-94.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.V.L.M. - Clovis Veiga Laranjeira Malheiros - VISTOS,Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Ouvidoria Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de interesse do Dr. Clóvis Veiga Laranjeira Malheiros, noticiando a falta da juntada de instrumento de procuração e substabelecimento aos autos do processo nº 0010355-75.2014.8.26.0100 em trâmite perante esta 2ª Vara de Registros Públicos. É o breve relatório.DECIDO.Informa o Dr. Clóvis Veiga Laranjeira Malheiros, que protocolou, aos 10 de março de 2016, por meio do serviço de protocolo integrado no Fórum Hely Lopes Meirelles, petição contendo instrumento de substabelecimento em processo nº 0010355-75.2014.8.26.0100, o qual corre em segredo de justiça perante esta 2ª Vara de Registros Público. Alega o Sr. Representante que a petição não foi localizada na serventia judicial. Assim, solicitou este juízo, em despacho de fl 05, que o Sr. Representante encaminhasse novamente a estes autos cópia dos documentos não localizados, determinando que a serventia judicial procedesse às providências pertinentes. O Sr. Representante procedeu a juntada do documento às fls. 09/19. Consoante o teor da certidão de fl. 34, a referida petição, protocolada aos 10 de março de 2016, chegou à Serventia Judicial aos 29 de abril de 2016. Assim, foram juntadas e anexadas ao processo físico (fls. 09/33), regularizando a situação.Não há atraso em decorrência de desídia da serventia, posto que a causalidade decorre de elementos extrínsecos à atuação desta Serventia Judicial; sendo certo que assim que houve a chegada da petição foi

dado devido andamento a mesma. Nessa ordem de ideias, não há indícios de ilícito administrativo da alçada desta Vara. Ante ao exposto, determino o arquivamento dos autos. Encaminhe-se cópia desta decisão à D. Ouvidoria Judicial e à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente sentença como oficio.Ciência ao Dr. Representante.P.R.I.C. - ADV: CLOVIS VEIGA LARANJEIRA MALHEIROS (OAB 264106/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1026935-95.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S

Página 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1026935-95.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.A.A.S. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Ademais, manifeste-se o Sr. Tabelião se efetivamente os atos notariais foram realizados perante a serventia ante os elementos constantes no reconhecimento de firma (fl. 29) e na procuração (fl. 30). Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público. - ADV: MANOEL OLIVEIRA LEITE (OAB 64718/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1034197-96.2016.8.26.0100

Oposição - Propriedade - H.M. - - A.O.M

Página 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1034197-96.2016.8.26.0100 - Oposição - Propriedade - H.M. - - A.O.M. - Vistos.Consigno que os presentes autos vieram à conclusão desta subscritora em 01 de julho de 2016.1. Cuida-se de ação declaratória de nulidade ajuizada por Espólios de Horácio Medeiros e Alba Ognibene Medeiros, alegando, em apertada síntese, que a sentença proferida nos autos da ação de usucapião n.0846330-58.1996.8.26.0100, que tramitou perante este Juízo, é eivada de nulidade insanável, uma vez que são proprietários do imóvel usucapido, ora autores, e não foram citados naquele feito.Pleiteiam, em sede de "pedido liminar", a expedição de ordem para paralisação imediata das obras realizadas no imóvel usucapido.Decido.Indefiro o pedido de tutela provisória, tendo em vista a ausência dos requisitos legais. Ante o constante dos autos, não se há como concluir pela existência da probabilidade do direito alegado na inicial consistente na existência efetiva de nulidade insanável da sentença de usucapião, porquanto esta circunstância reclama investigação mais aprofundada, após a instauração do contraditório.Salientese, ainda, que inexiste congruência lógica entre o pedido final formulado na ação, consubstanciado na declaração de nulidade da sentença de usucapão, e a tutela provisória ora pleiteada, consistente na expedição de ordem de paralisação imediata das obras realizadas no imóvel usucapido. Logo, a ausência de correlação lógica entre o pedido final e a tutela provisória caracteriza outro óbice à concessão do "pedido liminar" pretendido. Destarte, ausentes os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória liminar, o pedido deve ser indeferido.2. A petição inicial deve ser emendada pela parte autora, em petição única, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:2.1. Comprovar a regularidade da representação dos espólios autores mediante a juntada dos compromissos de inventariante ou decisão de nomeação.2.2. Atribuir à causa valor correspondente ao valor venal do imóvel usucapiendo, juntando cópia do IPTU

referente ao ano da distribuição da ação ou certidão de dados cadastrais do imóvel, obtida via Internet;2.3. Providenciar o recolhimento das custas processuais.3. Após, certifique a Serventia sobre a regularidade no recolhimento das custas processuais, regularizando o cadastro da parte no polo ativo, tornando-me conclusos.Intimem-se. - ADV: BRUNO YAMAOKA POPPI (OAB 253824/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1034199-03.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.P. e outro

Página 963

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1034199-03.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - M.P.P. e outro - Apresentem as Interessadas o contrato da clínica acerca da inseminação artificial, bem como declaração médica especificando minuciosamente o processo de reprodução. Int. - ADV: ISABEL CRISTINA KOVACS SANTOS (OAB 273254/SP), ROBERTA CRISTINA PAGANINI TOLEDO (OAB 137600/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1044903-41.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Dias de Souza

Página 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1044903-41.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Flavio Dias de Souza - Vistos.Homologo a desistência ao prazo recursal.Cumpra-se a sentença.Intimem-se. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1044998-71.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.D.P.S.L.F

Página 964

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1044998-71.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.D.P.S.L.F. - Pela derradeira oportunidade, providencie a Sra. Interessada, no prazo de 10 (dez) dias, o cumprimento do disposto na deliberação de fl. 27, pena de indeferimento do pedido e arquivamento.Ciência ao MP.Int. - ADV: PALOMA HOMEM ULIANA (OAB 287643/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1057954-22.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - F.P. e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1057954-22.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - DIREITO CIVIL - F.P. e outro - Ao MP. - ADV: TATIANA OLIVER PESSANHA (OAB 262766/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1063552-25.2014.8.26.0100

Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1063552-25.2014.8.26.0100 - Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro - Vistos. Consigno que os autos vieram à conclusão desta subscritora em 01 de julho de 2016.1. Ciência às partes da redistribuição do feito a este juízo.2. Nos termos do artigo 334 e ss. do Código de Processo Civil, designo audiência de conciliação para o dia 04 de agosto de 2.016, às 14:00 horas.Cite-se a ré para comparecer à audiência, com as advertências e cautelas de praxe, em conformidade com o artigo 334 e ss. do Código de Processo Civil.Fica a parte autora devidamente intimada por meio de seu patrono.Intimem-se. - ADV: PATRICIA LAURA GULFIER (OAB 321686/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1064667-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Inacio

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1064667-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luiz Antonio Inacio - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: JOSE CARLOS TAMBORELLI (OAB 293420/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1067376-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1067376-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Cintia Aparecida da Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, justifique a parte autora o motivo da propositura nesta Vara, em cinco dias.No mesmo prazo, esclareça e comprove a transcrição do casamento estrangeiro no RCPN 1º Subdistrito - SÉ.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1067491-42.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elizabeth Souza Gomes

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1067491-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elizabeth Souza Gomes - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional de Santana, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente para apreciar o pedido.Int. - ADV: FERNANDO FABIANI CAPANO (OAB 203901/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1070931-17.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Pereira Passeto

Página 966

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1070931-17.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Pereira Passeto - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: YOON HWAN YOO (OAB 216796/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0253/2016 - Processo 1076141-15.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida dos Santos Cardoso

Página 966

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0253/2016

Processo 1076141-15.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida dos Santos Cardoso - Vistos. Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagraodever processualdas partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma,advirtoà parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovenos autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: FABIA RAMOS PESQUEIRA (OAB 227798/SP)

↑ Voltar ao índice